



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00326	Data Emissão 02/05/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000216/2017	NE Original
Credor 09544532000164 - FULL COPY EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referencia Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 119.313,00
Unidade Orçamentária 21101 Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011 Fonte Recurso 01600000 Natureza Despesa 33903983	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Recursos do FTI Servicos De Copias E Reproducoes De Documentos	
Município 0260 - MANAUS Convênio	Origem do Material Tipo de Empenho	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal

Programa de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	39.771,00	Junho	39.771,00	Julho	39.771,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
unidade	116831 - (ID-116831) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORA, Descrição: serviço de fornecimento de impressora tipo laser ou led monocromática compatível com o formato A4, velocidade: mínima 45 ppm, incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação em Projeto Básico. MARCA: "NT"	100,00	319.0000	31.900,00
Milheiro	102176 - (ID-102176) SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: serviço de impressão de folha de papel formato A4 em impressora colorida laser, led ou cera, com o fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel, e operacionalização da solução, conforme discriminação em Projeto Básico MARCA: "NT"	15,50	800.0000	12.400,00
unidade	114428 - (ID-114428) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORA, Descrição: serviço de fornecimento de multifuncional color tipo laser, led ou cera, compatível com o formato A4; velocidade de impressão: mínima 22 ppm; incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação em Projeto Básico. MARCA: "NT"	24	550.0000	13.200,00
unidade	116830 - (ID-116830) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORA, Descrição: serviço de fornecimento de multifuncional monocromática tipo laser ou led compatível com o formato A4, velocidade de impressão: mínima 42 ppm incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação em Projeto Básico. MARCA: "NT"	50,0	396.2600	19.813,00
unidade	114678 - (ID-114678) SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: serviço de impressão de folha de papel nos formatos A4/ofício, em impressoras multifuncionais monocromáticas laser ou led, com o fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel, e operacionalização da solução, conforme discriminação em Projeto Básico MARCA: "NT" Contrato a ser firmado nº 011/2017-SEJUSC OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORA E FOTOCÓPIAS. VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 30/04/2018 VALOR GLOBAL R\$ 477.252,00 VALOR MENSAL R\$ 39.771,00 FUND. LEGAL: PE Nº 1166/2016-CGL, HOMOLOGADO NO DOE DO DIA 11/01/2017. OBS: VALOR EMPENHADO R\$ 119.313,00 (PERÍODO DE MAIO A JULHO/17).	500	84.0000	42.000,00

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	536.327,62	Valor do Empenho:	119.313,00	Valor Disponível	417.014,62
Data de Entrega:	02/06/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:	<i>Maria da Graça Soares Prola</i>	Usuário Operador da NE :	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00326	Data Emissão 02/05/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000216/2017	NE Original
Credor 09544532000164 - FULL COPY EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referencia Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 119.313,00
Unidade Orçamentária 21101 Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011 Fonte Recurso 01600000 Natureza Despesa 33903983	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Recursos do FTI Servicos De Copias E Reproducoes De Documentos	
Município 0260 - MANAUS Convênio	Origem do Material Tipo de Empenho	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal
Programa de Desembolso		
Janeiro 0,00 Mai 39.771,00 Setembro 0,00	Fevereiro 0,00 Junho 39.771,00 Outubro 0,00	Março 0,00 Julho 39.771,00 Novembro 0,00
		Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 0,00

Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços:
Data da autorização: 10/04/2017 - N° da AC: 04567/2017

- Certificados:
- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (F501.E663.D068.0D68) - Início: 02/02/2017 - Venc: 01/08/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22139842) - Início: 17/04/2017 - Venc: 17/05/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (22527/2017) - Início: 20/03/2017 - Venc: 18/06/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017041402374429098027) - Início: 14/04/2017 - Venc: 13/05/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (126693800/2017) - Início: 29/03/2017 - Venc: 24/09/2017

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/ SET / SEFAZ

Saldo Anterior: 536.327,62	Valor do Empenho: 119.313,00	Valor Disponível: 417.014,62
Data de Entrega: 02/06/2017	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa: <i>Maria das Graças Soares Prola</i>	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2017 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, na forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com o CNPJ nº 04.312.401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40- Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORÁTICA LTDA - ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200607279, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Dr. Orlando Falcone, nº 19, Conj. Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69.044-370, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 09.544.532/0001- 64, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **ROBERTO DE SOUZA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1114.919 – SSP-MS e CPF/MF nº 938.201.511- 68, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Av. Coronel Teixeira, nº 1317, Park Suites Manaus, Bairro Ponta Negra - CEP. 69.037- 000, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 0026/2017 – e-compras.AM, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 1166/16, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.441, no dia 11 de janeiro de 2017, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0216/2017 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de **FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS**, objetivando atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 0026/2017- e-compras.AM, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 1166/16, constante do **PROCESSO**, a sua Proposta de Preços (fls. 57/59) e Termo de Referência (fls. 25/44) dos autos, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE-AM.

SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 39.771,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais), conforme detalhado no Termo de Referência de fls. 25/44 dos autos.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

NONA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a substituir o equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento após 8 (oito) horas de paralização, sem ônus pra a **CONTRATANTE**.

DÉCIMA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é de R\$ 477.252,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

lll



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011, Natureza da despesa: 33903983, Fonte: 0160, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 02/05/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00326, no valor de R\$ 119.313,00 (cento e dezenove mil, trezentos e treze reais), ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBERTO DE SOUZA LOPES

Full Copy Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda – ME

Testemunhas:

NOME Normando Sávio Corrêa Pinheiro

CPF 291.023.912-87

OAB/AM 2312

ASS

NOME Jeckson Fontes Cruz

CPF: 016.473.712-01

RG 2644879-3 – SSP/AM

ASS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 048/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 011/17-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de impressoras para impressão e fotocópias, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC e suas unidades; **Valor:** O valor mensal será de R\$ 39.771,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 477.252,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **Data da Assinatura:** 02/05/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903983; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00326, no valor de R\$ 119.313,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e treze reais). **Processo Administrativo:** 0216/2017-SEJUSC; **Fundamento do Ato:** PE nº 1166/2016-CGL, Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 02 de maio de 2017.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 02 de junho de 2017

Número 33.536 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 37.930, DE 02 DE JUNHO DE 2017

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Boa Vista do Ramos, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto n.º 019/2017-GPMBVR, de 17 de maio de 2017, editado pelo Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 031/17 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.0003839.2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Boa Vista do Ramos, em função do incremento de precipitações pluviométricas com inundações, por consequente elevação continuada e previsível do sistema hidrológico do rio Amazonas no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2017.

Deputado DAVID ANTÔNIO BISSAI PEREIRA DE ALMEIDA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado da Assistência Social

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL. QCBM. FERNANDO PAIVA PIRES JÚNIOR
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

FRANCISCO ARNÓBIO DE FERRA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 37.931, DE 02 DE JUNHO DE 2017

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Careiro, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto n.º 013, de 08 de maio de 2017, editado pelo Prefeito do Município de Careiro;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 033/17 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.0003840.2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Careiro, em razão do incremento de precipitações pluviométricas e com inundações, por consequente elevação continuada e previsível do sistema hidrológico do rio Solimões no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2017.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2017.

Deputado DAVID ANTÔNIO BISSAI PEREIRA DE ALMEIDA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado da Assistência Social

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL. QCBM. FERNANDO PAIVA PIRES JÚNIOR
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FRANCISCO ARNÓBIO DE FERRA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 20 /2017 - GSEPED

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2017, aprovado na Lei Orçamentária nº 4.420, de 30 de dezembro de 2016 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4.369, de 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos substitutos e/ou as modalidades do gasto,

Portaria Nº 20 /2017 - GSEPED

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2017, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I com uma movimentação no valor de R\$126.850,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em Manaus, 31 de maio de 2017.

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

06206

ANEXO I

36000 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
36101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Serviço de Atendimento Psicossocial para Pessoas com Deficiência 08.242.3293.2617	A	3	160	3350	0001	126.850,00	3390	0001	126.850,00	
TOTAL (R\$)			126.850,00				126.850,00			

06206

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

EXTRATO nº 090/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação Onerosa nº 026/2017-SEJEL. **PARTES:** SEJEL e INVENT PROMOÇÕES E MARKETING LTDA. **OBJETO:** Permissão de uso decorrente de locação onerosa da ARENA DA AMAZÔNIA (SALÃO BOSSA NOVA) para realização de um evento particular no dia 03 de junho de 2017. **VALOR:** Fica definido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Quadro Móvel. **DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2017. **VIGÊNCIA:** 03/06/2017; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021.0001743.2017.

Manaus, 29 de maio de 2017.

Fabrizio Silva Lima
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

10258X

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Contrato N. 002/2016-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 10.05.2017. **PARTES:** UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IMPEAM. **OBJETO:** Distrato do Contrato N. 002/2016 - UGPE, firmado entre as partes acima indicadas, a contar da data da assinatura, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do referido contrato. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 01 de junho de 2017.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE

06207

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 048/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 011/17-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de impressoras para impressão e fotocópias, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC e suas unidades; **Valor:** O valor mensal será de R\$ 39.771,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 477.252,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **Data da Assinatura:** 02/05/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903983; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00326, no valor de R\$ 119.313,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e treze reais). **Processo Administrativo:** 0216/2017-SEJUSC; **Fundamento do Ato:** PE nº 1166/2016-CGL, Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 02 de maio de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

06208

Extrato nº 047/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Ajuste de Contas nº 012-2017/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA, e a empresa SLIM SEGURANÇA ELETRÔNICA; **Objeto:** Liquidação do valor devido correspondente aos serviços de instalação e recuperação do sistema de C.F.T.V executados na Unidade de Internação Provisória - UIP; **Valor:** R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais); **Data da Assinatura:** 24/05/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho:

14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 339092; Fonte: 160; **Processo Administrativo:** 0394/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 24 de maio de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

06209

INSTITUTO DA MULHER

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Ajuste de Contas nº 010/17-IMDL, celebrado em 31/05/2017;
- PARTES:** INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU e MAIS ALIMENTOS EIRELI-ME;
- OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU, relativo a prestação de serviços de conservação e limpeza pela empresa MAIS ALIMENTOS EIRELI-ME, conforme a Nota Fiscal 24, no período de março/2017;
- VALOR GLOBAL:** R\$ 170.174,18 (cento e setenta mil, cento e setenta e quatro, e deztoitocentavos);
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 017701-FES; Unidade Gestora: 017133 - Instituto da Mulher; Programa de Trabalho 10.302.3276.2245.0011, Natureza de Despesa 339093, Fonte de Recurso 04300000
- FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 000213/2017-IMDL.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DA MULHER, EM MANAUS 31 DE MAIO DE 2017.

Maria Graziela Correia Leite
Diretora Geral do Instituto da Mulher

06176

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
SERVIDOR: MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
MATRICULA: 171.721-9d
1-Imóvel localizado na Rua Inconfidência nº 10, Nova Esperança, Manaus-Am, financiado via CEF.
1-Imóvel localizado na Rua República Dominicana nº 160, Conj. Residencial Ponta Negra II- Manaus -Am, financiado pela CEF.
1-Imóvel localizado na Estrada da Jonasa Cond. Weekend, Torre C apto. 801, Ponta Negra, financiado pela CEF.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestada.
Manaus, 01 de junho de 2017.
Assinatura do Declarante
Visto Em,
Gerente de RH

FI 00218

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 025/2017-GAB/FAPEAM
O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 020/2017-GAB/FAPEAM de 10.05.2017 e a documentação constante nas fls. 147 do Processo 062.0617.2017 - FAPEAM.

RESOLVE:

- EXCLUIR o Outorgado Alan Carlos Vasconcelos Aguiar da Tomada de Contas Especial.
 - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
- GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2017.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor Presidente

06210